



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO CTISM
ELEIÇÃO DECTI 2019

EDITAL 049/2019

A Comissão Eleitoral do Diretório Estudantil do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (DECTI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna-se público a convocação dos/as estudantes regularmente matriculados no Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM) e frequentando as aulas no mesmo, para inscrição de chapas que concorrerão ao Diretório Estudantil do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (DECTI) durante o mandato 2019, que ocorrerá de acordo com as normas previstas no Estatuto do Diretório e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação em urna lacrada, a ser realizada no hall do Prédio cinco (5), na Av. Roraima, mil (1000) – Bairro Camobi, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP: 97105-900, Brasil, na terça-feira, dia quatorze (14) de maio (5) de dois mil e dezenove (2019), com início as dez (10) horas, findando as vinte e uma (21) horas.

Art. 2º - Poderão votar e ser votados/as os/as estudantes regularmente matriculados no ensino médio técnico integrado, técnico subsequente e PROEJA do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

Art. 3º - São condições para ocupar cargos eletivos:

I - Estar regularmente matriculado na Escola e frequentando as aulas no CTISM.

§ 1º O presente artigo se anula quando:

I. O elemento atingido por esse é um membro de Diretoria eleita em ano onde o mesmo correspondia ao artigo.

Art. 4º - As inscrições de chapas deverão ser enviadas com o seguinte assunto “ELEIÇÃO DECTI 2019” para leicaodacti@ctism.ufsm.br que deverá ser anexado a ficha de inscrição escaneada e comprovante de matrícula em anexo dos mesmos, onde a mesma está anexada neste presente edital, no prazo de segunda-feira, dia vinte e nove (29) de abril (4) dois mil e dezenove (2019), podendo ser enviado até sexta-feira, dia três (3) de maio (5) dois mil e dezenove (2019) até as 23 h e 59min.

Art. 6º - As chapas deverão apresentar, obrigatoriamente, o mínimo de cinco (5) participantes.

Art. 7º - A Diretoria Executiva do DECTI será constituída no mínimo pelos seguintes coordenadores (as):

I – Coordenador (a) Geral;
II – Coordenador (a) de Finanças e Jurídica.

§ 1º O presente documento referência as reivindicações atestadas na Assembleia Ordinária do ano de dois mil e dezoito (2018), tornando como recomendáveis as seguintes coordenações:

I – Coordenação de Comunicação;
II – Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer;
III – Coordenação de Políticas Educacionais e Assistência Estudantil.

§ 2º É imprescindível que todos os integrantes da Diretoria estejam integrados a alguma coordenadoria.

§3º Podendo ser criadas outras coordenadorias, não excedendo o número de quinze (15) participantes por chapa.

Parágrafo segundo - É obrigatório às chapas que respeitem as seguintes normativas: 30% constituída por indivíduos de sexo feminino, arredondando-se para mais sempre que necessário.

Santa Maria, 29 de maio de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO CTISM
ELEIÇÃO DECTI 2019

Art. 8º - A apuração será iniciada logo após o término das eleições, nas dependências do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria e a proclamação do resultado será realizada tão logo acabe o escrutínio.

Art. 9º - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º- Contatos oficiais da Comissão Eleitoral: eleicaodacti@ctism.ufsm.br.

A handwritten signature in black ink that reads 'Gabriel Sebastião De Maria'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Gabriel Sebastião De Maria (433)
(Presidente da Comissão Eleitoral)



Anexo 1 - Ficha de inscrição eleições

NOME DA CHAPA: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: ___ / ___ / ___

A CHAPA _____ VEM POR MEIO DE ESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO DACTI. ABAIXO ENCONTRA OS NOMES DOS INTEGRANTES DESTA CHAPA EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

01. Coordenador (a) Geral:

Titular

Nome: _____

Turma: _____ Nº Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Suplente

Nome: _____

Turma: _____ Nº Matrícula: _____

Assinatura do candidato

02. Coordenador (a) de Finanças e Jurídica:

Titular

Nome: _____

Turma: _____ Nº Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Suplente

Nome: _____

Turma: _____ Nº Matrícula: _____

Assinatura do candidato



03. Demais Coordenações:

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ESTUDANTIL DO CTISM
ELEIÇÃO DECTI 2019

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Cordenação: _____

Nome: _____

Turma: _____ N° Matrícula: _____

Assinatura do candidato

Art. 4º - As inscrições de chapas deverão ser enviadas com o seguinte assunto “ELEIÇÃO DECTI 2019” para eleicaodacti@ctism.ufsm.br que deverá ser anexado a ficha de inscrição escaneada e comprovante de matrícula em anexo dos mesmos, onde a mesma está anexada neste presente edital, no prazo de segunda-feira, dia vinte e nove (29) de abril (4) dois mil e dezenove (2019), podendo ser enviado até sexta-feira, dia três (3) de maio (5) dois mil e dezenove (2019) até as 23 h e 59min.

Art. 6º - As chapas deverão apresentar, obrigatoriamente, o mínimo de cinco (5) participantes.

Parágrafo Segundo - É obrigatório às chapas que respeitem as seguintes normativas: 30% constituída por indivíduos de sexo feminino, arredondando-se para mais sempre que necessário.

Art. 9º - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

(EM CASO DE DUVIDAS CONSULTE O EDITAL DISPONÍVEL NO SITE <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ctism/editais/049-2019/>)